## ESCLARECIMENTO Nº 01

***Processo 0059/2025 – Pregão (Eletrônico) n° 038/2025***

Objeto: *contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza nas escolas municipais Antônio Felix Gonçalves e Tainara Bairro Mayer no município de Rosana/SP, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.*

Trata-se de pedido de esclarecimento de informações referente ao Edital do Pregão (Eletrônico) acima descrito, solicitado pela **Sra. BEATRIZ PAULUS DOS SANTOS,** pelo **Sr. JONATAS DELLA PASCHOA,** bem como pela empresa **SD LICITAÇÃO.**

Com base nas informações prestadas pela Secretaria de Edcuação, Secretaria de Tributos e Secretaria de Assuntos Jurídicos, faz-se os seguintes esclarecimentos.

A requerente **Beatriz Paulus dos Santos** apresentou os seguintes questionamentos:

**01.** Alusivo a planilha de custos:

a) será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos?

**Resposta:** Todas as proponentes deverão apresentar juntamente com a proposta de preços a planilha de orçamentária, nos moldes da planilha constante do Anexo I do Edital.

b) A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do contratante? Caso deva utilizar o padrão do contratante, poderiam nos encaminhar planilha em formato Excel?

**Resposta:** A planilha a ser utilizada será a constante do Anexo I do Edital, para tanto a mesma será disponibilizada em Excel juntamente com o presente esclarecimento.

c) Os itens uniformes e EPI's e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo?

**Resposta:** Sim.

d) Os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc., poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?

**Resposta:** Poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência, estratégia e/ou peculiaridade da empresa, **atendando-se** especialmente ao **item 9.1.12 da minuta de contrato** (obrigações da contratada): "Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação".

e) Qual salário base e benefícios deverão ser utilizados? Qual sindicato deverá ser utilizado?

Segundo o acórdão nº 2.601/20 do Plenário do TCU, é imprópria a "exigência de que as propostas indiquem os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço, em vez de considerar o enquadramento pela atividade econômica preponderante do empregador"

**Resposta:** Os proponentes deverão observar os salários e benefícios estabelecidos na Convenção Coletiva a que estiver subordinado o profissional que executará o objeto licitado. No que diz respeito a sindicatos, é responsabilidade dos proponentes verificar o devido enquadramento sindical da empresa, sendo a única responsável pelos erros cometidos em função de enquadramento equivocado.

**02.** Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei 2200-2 (planalto.gov.br)?

**Resposta:** Sim.

**03.** Quais materiais devem ser fornecidos?

**Resposta:** A contratada deverá fornecer todos os materiais necessários para a boa e fiel execução dos serviços, nos termos do Anexo I do Edital.

03.1 Quais insumos devem ser fornecidos?

**Resposta:** A contratada deverá fornecer todos os insumos necessários para a boa e fiel execução dos serviços, nos termos do Anexo I do Edital.

03.2 Quais equipamentos deverão ser fornecidos?

**Resposta:** A contratada deverá fornecer todos os equipamentos necessários para a boa e fiel execução dos serviços, nos termos do Anexo I do Edital.

03.3 Quais uniformes e EPIs deverão ser fornecidos?

**Resposta:** A contratada deverá fornecer todos os EPIs e Uniformes necessários para a boa e fiel execução dos serviços, tais como: bota de borracha, capa de chuva, balancim, cinto de segurança, luvas, avental, máscara, gorro e outros que se fizerem necessários, nos termos do Anexo I do Edital.

**04.** O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa? Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra?

**Resposta:** Atualmente os serviços são realizados por servidores públicos da Municipalidade.

**05.** Qual alíquota de ISS para o objeto?

**Resposta:** Segundo as informações prestadas pela Secretaria de Tributos a alíquota para os serviços em referência é de 5% (cinco) por cento.

**06.** Qual tarifa transporte público do município?

**Resposta:** Atualmente o Município não possui transporte público coletivo.

**07.** Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto? Abaixo acórdão.

"1.7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada"

Conforme Súmula n°30 – TCE-SP, em procedimento licitatório, para aferição da capacitação técnica poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens".

**Resposta:** Para fins de qualificação técnica operacional será exigido **atestado(s)** de desempenho anterior, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em nome do licitante, comprovando a execução de serviços semelhantes ao objeto licitado com execução de ***SERVIÇOS DE LIMPEZA PREDIAL.*** Sendo assim o atestado deverá fazer menção aos serviços de limpeza predial, encontrando-se referida exigência em consonância com os preceitos legais.

**08.** Deverá ser provisionada a insalubridade? Qual grau?

**Resposta:** Deverá ser provisionada insalubridade em grau máximo (40%) apenas para o(s) trabalhador(es) que ficarem responsáveis pela limpeza e coleta de lixo dos banherios dos alunos e dos professores.

**09.** Considerando que os dias úteis do mês podem variar de 18 a 22 dias, conforme feriados, pontos facultativos e folgas, a empresa poderá utilizar média de 20 dias úteis para calcular a provisão de alimentação e transporte?

**Resposta:** Para calcular provisão de alimentação e transporte, deve ser consideranda a quantidade de dias úteis no prazo de vigência do contrato (12 meses), ou seja, em média 252 dias, ou 21 dias por mês.

**10**. O lance será por valor unitário? Mensal? Ou anual?

**Resposta:** Coforme disposto no item 9 do Edital o critério de julgamento sera por **MENOR PREÇO GLOBAL.** Portanto para fins de lances será considerado o valor global anual.

**11.** O lance será por item ou para todos os itens?

**Resposta:** O lance será em cima do valor global.

**12.** Qual a quantidade de mão de obra por cargo?

**Resposta:** Não há uma quantidade mínima de pessoas exigida por cargo, contudo a contratada deverá disponibilizar a mão de obra necessária para o efetivo cumprimento das disposições constantes do Anexo I do Edital.

**13**. Qual horário de trabalho diário, semanal e mensal por cargo?

**Resposta:** De acordo com item 22.2 do termo de referência, os horários de execução dos serviços para cada área devem ser definidos de forma a atender às necessidades, em função das especificidades requeridas por cada ambiente, lembrando sempre que o horário de funcionamento do setor não é determinante para a fixação do horário de execução dos serviços de limpeza, pois a necessidade de limpeza não necessariamente deve ocorrer durante todo o horário de funcionamento do ambiente.

Horários (segunda a sexta-feira):

EMEIF Antônio Felix Gonçalves
Horários de funcionamento da Unidade: 06h30m às 18h00
Horários de aulas - turma manhã: 07h às 12h (ensino fundamental)
Horários de aulas - turma tarde: 13h às 18h (ensino fundamental)

EMEI Tainara Bairro Mayer
Horários de funcionamento da Unidade: 06h30m às 18h00
Horários de aulas - turma integral: 07h às 17h (maternal – 03 anos)
Horários de aulas - turma integral: 07h30m às 17h (nível I – 04 anos)
Horários de aulas - turma manhã: 07h30m às 11h30m (nível II – 05 anos)
Horários de aulas - turma tarde:13h30m às 17h30m (nível I e II)

OBS: As unidade escolares funcionam das 18h15 às 20h15 semanalmente para realização de reuniões pedagógica, normalmente às segundas e terças-feiras.

**14**. O intervalo para almoço deverá ser indenizado ou será usufruído?

**Resposta:** Fica a critério da empresa, de acordo com sua organização, respeitada periodicidade de limpeza de cada área e demais critérios legais.

**15.** Considerando que a terceirização de mão de obra caracteriza-se pela prática de atos comerciais e empresariais, os serviços de terceirização, objeto do

procedimento licitatório em destaque, são incompatíveis com o universo de atuação das entidades sem finalidade lucrativa correto?

Logo entidades sem fins lucrativos são vedados de participarem, correto? Esse é o entendimento dos tribunais, tais como TRF-2 - APL: 00635689320154025l0.

**Resposta:** O edital não proíbe a participação de entidades sem fins lucrativos, desde que atenda as exigências editalícias, incluside esse é o entendimento do TCU.

O requerente **Sr. Jonatas Della Paschoa** apresentou os seguintes questionamentos:

**01.** Há empresa prestando o serviço atualmente? Se sim, qual?

**Resposta:** Atualmente os serviços são realizados por servidores públicos da Municipalidade.

**02.** Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital (com certificado digital) conforme determina a Lei 2200-2 (planalto.gov.br - http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/mpv/antigas_2001/2200-2.htm)?

**Resposta:** Sim.

**03.** Há transporte urbano (circular) no município? Se sim, qual o valor da passagem?

**Resposta:** Atualmente o Município não possui transporte público coletivo.

**04.** Qual a alíquota de ISSQN para o serviço licitado?

**Resposta:** Segundo as informações prestadas pela Secretaria de Tributos a alíquota para os serviços em referência é de 5% (cinco) por cento.

**05.** A prestação do serviço será feita de forma contínua, ou seja, durante toda a vigência contratual recebendo a empresa todos os meses ou haverá algum período de recesso, não recebendo a empresa neste tempo?

**Resposta:** As propostas devem considerar a prestação de forma contínua, ou seja, durante toda a vigência contratual. A empresa receberá todos os meses da vigência contratual, levando em consideração a medição mensal e os serviços efetivamente executados, conforme planilha de metragem.

**06**. Os funcionários deverão receber adicional de insalubridade? Se sim, em qual grau?

**Resposta:** Deverá ser provisionada insalubridade em grau máximo (40%) apenas para o(s) trabalhador(es) que ficarem responsáveis pela limpeza e coleta de lixo dos banherios dos alunos e dos professores, levando em consideração decisões

judiciais nesse sentido.

**07.** A empresa contratada deverá fornecer os materiais de higiene, sendo estes, papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido?

**Resposta:** Não, esses itens serão fornecidos pela Contratante, ficando a cargo da Contratada somente o abastecimento dos mesmos nos locais de prestação dos serviços.

A empresa **SD LICITAÇÃO** apresentou os seguintes questionamentos:

**01.** Qual o valor da tarifa de Transporte Público do Município?

**Resposta:** Atualmente o Município não possui transporte público coletivo.

**02.** Qual alíquota de ISS consideraremos na proposta?

**Resposta:** Segundo as informações prestadas pela Secretaria de Tributos a alíquota para os serviços em referência é de 5% (cinco) por cento.

**03.** Será solicitado planilha de composição de custos?

**Resposta:** Para fins de apresentação de proposta de preços a planilha a ser utilizada será a constante do Anexo I do Edital, para tanto a mesma será disponibilizada em Excel juntamente com o presente esclarecimento.

**04.** Qual o mês e ano de referência de preço da proposta?

**Resposta:** Será considerada data base de referência da proposta o mês e dano de sua apresentação em sessão, ou seja, agosto de 2025.

**05.** Atualmente ou anteriormente há/houve empresa prestando serviço no local? Se sim, qual?

**Resposta:** Atualmente os serviços são realizados por servidores públicos da Municipalidade.

**06.** Deverá ser previsto insalubridade aos funcionários? Qual grau?

**Resposta:** Deverá ser provisionada insalubridade em grau máximo (40%) apenas para o(s) trabalhador(es) que ficarem responsáveis pela limpeza e coleta de lixo dos banherios dos alunos e dos professores, levando em consideração decisões judiciais nesse sentido.

**07.** Os lances serão ofertados pelo valor mensal ou valor total (12 meses)?

**Resposta:** Coforme disposto no item 9 do Edital o critério de julgamento sera por **MENOR PREÇO GLOBAL.** Portanto para fins de lances será considerado o valor global anual.

**08.** Os serviços serão executados de 2ª a 6ª ou de 2ª à sábado? Qual horário?

**Resposta:** De acordo com item 22.2 do termo de referência, os horários de execução dos serviços para cada área devem ser definidos de forma a atender às necessidades, em função das especificidades requeridas por cada ambiente, lembrando sempre que o horário de funcionamento do setor não é determinante para a fixação do horário de execução dos serviços de limpeza, pois a necessidade de limpeza não necessariamente deve ocorrer durante todo o horário de funcionamento do ambiente.

Horários (segunda a sexta-feira):

EMEIF Antônio Felix Gonçalves
Horários de funcionamento da Unidade: 06h30m às 18h00
Horários de aulas - turma manhã: 07h às 12h (ensino fundamental)
Horários de aulas - turma tarde: 13h às 18h (ensino fundamental)

EMEI Tainara Bairro Mayer
Horários de funcionamento da Unidade: 06h30m às 18h00
Horários de aulas - turma integral: 07h às 17h (maternal – 03 anos)
Horários de aulas - turma integral: 07h30m às 17h (nível I – 04 anos)
Horários de aulas - turma manhã: 07h30m às 11h30m (nível II – 05 anos)
Horários de aulas - turma tarde:13h30m às 17h30m (nível I e II)

OBS: As unidade escolares funcionam das 18h15 às 20h15 semanalmente para realização de reuniões pedagógica, normalmente às segundas e terças-feiras.

Em regra, as unidades escolares não funcionam aos sábados.

**09.** A vistoria é obrigatória para participar do certame?

**Resposta: Facultativa,** conforme disposto no item 1.3 do Edital a visita técnica ao local de realização das obras será feita a partir da publicação do presente edital até o ***dia 04/08/2025,*** sendo que os interessados deverão efetuar o agendamento da referida visita, junto a ***Secretaria Municipal de Educação***, sito na Rua Diamantina, 1869 - Primavera, Rosana – SP, CEP: 19272-578, através do fone ***(18) 98145-3773,*** ou ainda de acordo com Artº 63 parágrafo 2º da Lei 14.133/21, a empresa poderá substituir a vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

**10.** A Contratada irá fornecer materiais de limpeza, como cloro, desinfetante, rodos, etc.?

**Resposta:** Todos os materiais e produtos necessários para a execução dos serviços são de responsabilidade da Contratada, com exceção dos produtos constantes do item 14.4 do Anexo I do Edital.

**11.** A Contratada irá fornecer materiais de higiene, como papel higiênico, toalha, sabonete líquido, etc.?

**Resposta:** Conforme disposto no item 14.4. caberá a Contratante fornecer papel higiênico, sabonete líquido e papel toalha para abastecimento pela Contratada, nos locais de prestação de serviços.

Nada mais havendo a esclarecer, publique-se nos termos do edital e dê ciência aos interessados.

Rosana, 31 de julho de 2025.

**Fernando S. Mendes Ramalho**
Secretário de Licitações e Compras